

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	ALTERA A LEI DO IPVA - REDUÇÃO DE 15 PARA 10 ANOS O PRAZO PARA ISENÇÃO		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	12/03/2026 11:29:46	Data da assinatura:	12/03/2026 12:24:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE INDICAÇÃO
12/03/2026

ALTERA A LEI Nº 12.023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA), PARA REDUZIR O PRAZO DE ISENÇÃO POR TEMPO DE FABRICAÇÃO DE 15 PARA 10 ANOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º O inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.023, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

VIII – os veículos de uso rodoviário com mais de 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do primeiro mês do exercício seguinte ao do registro em órgão de trânsito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa promover uma justiça fiscal necessária e urgente para as famílias cearenses, adequando a legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) à realidade econômica atual e às tendências nacionais de desoneração.

Dados recentes apontam que o Brasil atravessa um período de alto grau de endividamento, atingindo cerca de 80% dos lares brasileiros (<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2026/03/7373726-80-dos-lares-brasileiros-estao-com-div>). No Ceará, a situação é ainda mais sensível: possuímos a penúltima menor renda familiar do país (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/45942-ib>). Segundo dados da Fecomércio-CE, em Fortaleza, quase 70% das famílias estão endividadas (<https://www.fecomercio-ce.com.br/blog/fecomercio-divulga-dados-do-endividamento-dos-consumidores-d>). Manter a cobrança de IPVA sobre veículos com mais de 10 anos de uso representa um ônus desproporcional para a parcela da população que utiliza veículos mais antigos por necessidade de trabalho ou locomoção básica, e que já compromete grande parte de sua renda com dívidas de consumo e sobrevivência.

Ademais, existe um movimento consolidado no Congresso Nacional para que o IPVA seja devido apenas para veículos de até 10 anos de fabricação. Estados vizinhos já adotam políticas mais benéficas ao contribuinte. O Rio Grande do Norte, por exemplo, estado com economia e arrecadação inferiores à do Ceará, já garante a isenção para veículos com mais de 10 anos. Não há justificativa para que o cidadão cearense continue submetido a um prazo de 15 anos, um dos mais extensos da região, enquanto estados vizinhos já oferecem esse alívio tributário.

O Estado do Ceará tem batido sucessivos recordes de arrecadação e mantém um baixo índice de endividamento público (<https://www.fecomercio-ce.com.br/blog/fecomercio-divulga-dados-do-endividamento-dos-consumidores-d>). A renúncia de receita decorrente desta alteração não compromete o equilíbrio das contas públicas ou o desempenho das políticas estaduais. Pelo contrário, a medida funciona como um estímulo à economia local, permitindo que o valor economizado pelas famílias seja revertido no consumo de bens e serviços, gerando circulação de riqueza e arrecadação indireta via ICMS.

A redução do prazo de isenção é uma forma de aplicar o princípio da isonomia e da capacidade contributiva. Os proprietários de veículos com mais de uma década de uso são, em sua maioria, trabalhadores de baixa renda ou pequenos empreendedores. Isentá-los é um sinal de que o Estado é próspero e, acima de tudo, sensível aos desafios econômicos enfrentados por seus cidadãos.

Diante do exposto, e pela relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)